



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Ano: 2023, nº 59

Disponibilização: sexta-feira, 31 de março de 2023

Edição Eleitoral

Publicação: sábado, 01 de abril de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Francisco Djalma da Silva
Presidente

Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira
Vice-Presidente e Corregedor

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia
Rio Branco/AC
CEP: 69915-632

Contato

(68) 3212-4437

crip@tre-ac.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 64/2023 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LXIV, do Regimento Interno e, TENDO EM VISTA as fortes chuvas caídas sob o território do Estado do Acre nos últimos dias, especialmente na Capital Rio Branco, ocasionando dificuldades de deslocamento aos diversos pontos de alagamento;

TENDO EM VISTA as referidas fortes chuvas que têm incidido sobre o Estado do Acre desde o último dia 24 de março, ocasionando a súbita elevação das águas dos diversos rios e igarapés existentes no Estado gerando, por assim dizer, situação de calamidade pública que afeta diversos jurisdicionados e integrantes da OAB;

TENDO EM VISTA que a situação calamitosa é notória, e constitui fato de força maior que justifica a excepcional suspensão dos prazos processuais, a exemplo do que já foi feito pelo Tribunal de Justiça do Acre e pela Justiça Federal;

TENDO EM VISTA a solicitação subscrita pelo Presidente da Seccional da OAB/AC, contida no Ofício n. 180/2023/PRES/OAB/AC;

TENDO EM VISTA o que consta no documento SEI nº 0000622-02.2023.6.01.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os prazos processuais em todas as unidades de Primeiro e Segundo grau da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, no período de 27 de março a 4 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor imediatamente, com efeitos retroativo a 27 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS